

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 17,18 e 19/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de **aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval para recém-nascido** em atendimento aos beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais necessários garantindo a proteção social dos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/ c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a supracitada secretaria promove aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 4.632 de 30 de agosto de 2023.

Os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, visando assegurar às famílias e indivíduos que em momento de contingência social necessitem da proteção imediata do Estado, sendo a concessão de kit natalidade uma das formas de benefícios eventuais prestadas aos indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Portanto, o benefício eventual se trata de uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos



princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

A finalidade do kit natalidade é garantir o acesso ao direito não contributivo de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4º da aludida Lei:

Art. 4º-O Auxílio por natalidade será concedido em função de nascimento de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes e crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 1º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens e/ou produtos aos beneficiários;

§ 2º O valor do auxílio, caso em pecúnia, será correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do salário-mínimo vigente no País na época da concessão;

§ 3º O auxílio por natalidade visa atender as seguintes situações:

I - para atender às necessidades da criança que vai nascer e/ou do recém-nascido;

II - para prestar o apoio necessário à mãe e/ou à família nos casos em que a criança morre logo após o parto;

III - para prestar apoio à família nos casos em que a mãe e a criança morrem em situação decorrente da gestação e/ou do nascimento.

§ 4º Os serviços socioassistenciais deverão orientar e estimular a criação e o fortalecimento de coletivos e redes informais de apoio às gestantes e suas famílias, bem como prestar orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos das gestantes, das nutrizas e das crianças.

Portanto, para a execução do benefício eventual de auxílio-natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser concedido às gestantes em situação de vulnerabilidade do município, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotada a Lei Federal no 14.133/2021, nos termos do Art. 78, IV, Art. 82, conforme segue:



Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços; (...)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (...)

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os materiais.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos kits natalidade servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a **precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMDS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS**. Deste modo, a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos kits natalidade.

Explica ainda a finalidade em optar pela SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação desses produtos altamente



perceíveis.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DA UNIFICAÇÃO DOS OBJETOS

O julgamento será por preço global em razão da necessidade de **agrupamento dos itens em um único lote**, pois neste caso, é a melhor opção para a aquisição dos kits natalidade.

A SEMDS é a Gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial e como tal promove aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acesso aos benefícios eventuais, dentre os quais, destaca-se o KIT NATALIDADE, sendo nada mais que um kit de materiais de vestuário e utensílios de higiene concedido na forma de bens de consumo.

Neste sentido, o benefício é concedido atendendo aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição se dá na forma de Kit Natalidade, **montados em uma única sacola com diversos materiais de vestuários e utensílios de higiene**, conforme disposto no anexo I deste Termo de Referência.

A real necessidade **da junção dos itens em um único lote para a SEMDS é pela conveniência que o mesmo fornecedor forneça todos os produtos já acondicionados nos kits Natalidade**, e na distribuição em itens, em tempo futuro, **poderá de maneira inevitável ocasionar a entrega dos produtos de forma separada, haja vista a grande possibilidade de sagrarem vencedoras empresas distintas, correndo-se o sério risco de as empresas não entregarem os produtos em um mesmo dia.**

Isto porque, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) não dispõem de capacidade operacional, com números suficientes de Servidores que possam montar aproximadamente 150 (cem e cinquenta) Kits mensais, os quais cumprem prazos rigorosos de entrega aos beneficiários da assistência social.

Assim sendo, os produtos distribuídos separadamente torna-se inviável a execução de entrega dos kits, de modo que, a perspectiva de administrar inúmeros contratos, diga-se por um corpo reduzido de servidores, ao certo não atenderia as necessidades administrativas desta Secretaria, sendo que, no caso concreto, as consequências da



multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, ao certo, haverá um prejuízo ao conjunto das ações a serem executadas no que se refere a aplicação da eficiência e da celeridade àqueles que da assistência precisa.

Ademais, pela similaridade que os itens guardam entre si, permitirá maior interesse de participação de fornecedores especializados nessas linhas de produtos, pois podem apresentar maiores descontos na composição do preço, permitindo maior possibilidade de negociação de preços e, como resultado, redução significativa de custos para Administração Pública, além de contribuir para a diminuição do prazo de execução, com maior rapidez, eficiência aos beneficiários que necessitam dos gêneros alimentícios, sem causar-lhes nenhum transtorno e ou demora em um momento tão delicado.

5. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

5.1 O objeto do certame é **aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval para recém-nascido**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquadrando-se na classificação de bens comuns, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes bens, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

ITEM/ LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida
01	<p>KIT NATALIDADE contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) mantas, tecido piquet 33% algodão, 67% poliéster, branca, s/ forro, aprox 80 x 80 cm (c x l) • 01 (uma) toalha fralda, tecido duplo, 100% algodão, branca, embalagem c/ 3 unidades, aprox 70 x 110 cm (l x c) • 01 (uma) toalha com capuz, em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 70 x 70 cm (l x c) • 01 (um) cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, estampado, embalagem c/ 3 unidades, aprox 80 x 100 cm (l x c) 	1800	400	150



<ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) jogo de lençol para berço, tecido 100% algodão, estampado, contendo um lençol sem elástico tamanho 0.90 x 1.50 cm e fronha tamanho 0.30 x 0.40 cm• 2 (dois) pacote de fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 pecas no tamanho de 70 x 70 cm cada (l x c)• 01 (um) pacote de fralda descartável, infantil, tam p, embalagem c/min 10 unid, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera• 01 (uma) banheira para bebê, polipropileno, branca, capac min 20 l, c/ lacre (válvula), min 190 x 400 x 400 x 700 (a x p x l x c)• 01 (um) sabonete em barra, hipoalergênico, específico para bebes, sem corantes, peso de no min 75g• 2 (dois) pares de meia infantil, tam 00 a 15, branca, c/ estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno• 2 (dois) pares de sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco• 2 (dois) pares de luva para recém nascido, 100 % algodão, material lavável com elástico no punho, cor branca• 4 (quatro) panos de boca c/ bordado, branca, 100 % algodão, tecido duplo min de 32 x 32 cm• 01 (um) conjunto pagão, tam único, malha 100% algodão, verde, conjunto c/ 3 peças, sendo 1 calça, 1 blusa e 1 casaco• 1 (um) conjunto pagão, tam único, malha 100% algodão, amarelo, conjunto c/ 3 peças, sendo 1 calça, 1			
---	--	--	--



	<p>blusa e 1 casaco</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) macacão curto, em malha 100% algodão, tamanho p, cor amarelo• 01 (um) conjunto infantil, tam p, 1 ano, malha pv, composto de calca e camisa de manga comprida c/ acabamento em gaita sanfonada, cor branco• 01 (uma) calça enxuta, tam 5, tecido 100% poliéster, cores diversas• 1 (uma) calça enxuta, tam 3, tecido 100% poliéster, cores diversas			
--	---	--	--	--

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se espera (m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas e legislação pertinente e em vigência.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referente as Requisições de compras e o constante no anexo deste termo.

6.2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6.2.3 **Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar os materiais dos Kits Natalidade entregues já montados.**

6.3 Os kits natalidade deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, devendo a contratada efetuar as entregas no prazo



máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

6.4 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situado a Rua Professor Lobo, Nº 284, Centro, Aracruz-ES, CEP 29.190-062, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

6.5 Os Kits Natalidade deverão ser entregues (prontos para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo informativo externo e visível em cada Kit Natalidade acerca da marca, quantidade e validade dos produtos, observado as seguintes condições:

6.5.1 Recebimento provisório:

a) Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito anexo deste Termo, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.

b) O servidor da SEMDS limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

6.5.2 Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme prazo de entrega estabelecido no item 6.3, um servidor a ser designado pela SEMDS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc.**

c.1 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

c.1.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

c.1.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;



c.1.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

c.1.4 O produto não apresentar condições adequadas quanto a odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.6 É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a Contratada entregar o produto com marca, embalagem e quantidade diversa daquela descrita em sua proposta.

6.6.1 Na impossibilidade de entrega do material nas condições previstas na proposta, deverá o fornecedor, **PREVIAMENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS**, dar ciência a SEMDS que necessita substituir o produto, contendo o requerimento a nova marca oferecida, se for o caso, e a nota fiscal que comprove o valor do produto do mercado.

6.6.1.1 O material substituto deverá ser igual e/ou de qualidade superior ao previsto na proposta do fornecedor.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores ao previsto na indústria alimentícia de cada produto, cujos prazos serão contados a partir da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

7.1.2 Os prazos de validade dos produtos devem estar em consonância com o disposto na RDC nº 727/2022, devendo constar de pelo menos: o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses; o mês e o ano para produtos que tenha, prazo de validade superior a três meses.

Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

7.2.1 NA ENTREGA DOS KITS NATALIDADE PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER AFIXADO NA EMBALAGEM DE CADA KIT NATALIDADE, PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA, CONSTANDO A MARCA, A QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE CADA PRODUTO CONTIDO NO KIT, sob pena de não ser aceita a mercadoria pela Secretaria, enquanto não for sanada a ausência do informativo pela empresa contratada.



8. DAS AMOSTRAS

8.1 A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, composição, acabamento, resistência, dimensões e conformidade dos produtos que compõem o kit natalidade, tendo em vista que tais itens serão destinados a recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, exigindo padrões mínimos de segurança, conforto e adequação ao uso.

Considerando que os produtos são adquiridos em conjunto (kit), e que eventuais inconformidades podem comprometer a finalidade do benefício eventual, a análise de amostras é medida necessária para garantir que os itens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situado a Rua Professor Lobo, Nº 284, Centro, Aracruz-ES, CEP 29.190-062, em dias úteis, no horário de 08h às 15h, devendo atender integralmente às especificações constantes da proposta escrita.

8.4 A licitante assume inteira responsabilidade pelo envio das amostras, inclusive quanto a atrasos na entrega, bem como pelos custos de remessa e eventual devolução do objeto encaminhado para fins de análise.

8.5 O prazo para envio da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.1 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do sistema eletrônico pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.7 O licitante classificado em primeiro lugar que não apresentar as amostras dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item.

8.8 As amostras deverão estar identificadas com o nome da pessoa jurídica licitante e corresponder exatamente ao produto ofertado.



8.9 Serão analisados pela Secretaria/Órgão Requisitante os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Conformidade com as especificações técnicas
- Qualidade do material (tecido, composição e acabamento)
- Resistência e durabilidade
- Dimensões e medidas exigidas
- Segurança e adequação ao uso infantil
- Condições de embalagem e apresentação

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a proposta de preços será desclassificada e será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.13 A amostra apresentada vincula o fornecedor ao fornecimento do produto nas exatas condições ofertadas, inclusive quanto a características não expressamente descritas no edital.

8.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.



9.2 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.3 Após emissão Autorização de Fornecimento, entregar em até 15 (quinze) dias os Kits Natalidade montados, conforme solicitação do setor requisitante.

9.4 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.5 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no tofo em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata e do Contrato, com base nas disposições legais vigentes.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

10.6 Pagar a Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 Após entrega dos produtos, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:



- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos kits natalidade.

12.1.1 Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretendido Contrato.

12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o



compromisso, o órgão participante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

II – multa – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

III - impedimento de licitar e contratar;

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.4 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

14.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

14.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



14.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no orçamento vigente:

593 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0023.2.0085 – Concessão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários Exercício Corrente
1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Aracruz, 09 de abril de 2026.

Elaborado por:

Clarice Barbosa Figueiredo
Gerente da Proteção Social Básica
Matrícula 40.706 – CPF 107.442.507-30

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025





APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo e ratifico a contratação por Ata de Registro de preços. Aprovo o conteúdo do Termo de Referência. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025





ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

LOTE ÚNICO			
RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO CONSTAR EM CADA KIT			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PECAS NO TAMANHO DE 70 X 70 CM CADA (L X C)	02 PACOTES	22,17	44,34
CUEIRO , TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	01 UNIDADES	32,22	32,22
TOALHA COM CAPUZ , EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 70 X 70 CM	01 UNIDADE	16,78	16,78
TOALHA FRALDA , TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	01 UNIDADE	33,70	33,70
MANTA , TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	02 UNIDADE	31,94	63,88
MEIA INFANTIL , TAM 00 A 15, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0.5% ELASTODIENO	02 PARES	3,03	6,06
SAPATO INFANTIL , TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO	02 PARES	2,77	5,54
LUVA PARA RECÉM NASCIDO , PAR 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR BRANCA	02 PARES	2,73	5,46
PANO DE BOCA C/ BORDADO , BRANCA, 100 % ALGODÃO, TECIDO DUPLO MIN DE 32 X 32 CM (L X C)	04 UNIDADES	8,90	35,60
CALÇA ENXUTA , TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	01 UNIDADE	11,20	11,20
CALÇA ENXUTA , TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	01 UNIDADE	11,20	11,20
CONJUNTO PAGÃO , TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	01 CONJUNTO	15,53	15,53
CONJUNTO PAGÃO , TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	01 CONJUNTO	12,27	12,27
MACACÃO CURTO , EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR AMARELO	01 UNIDADE	12,45	12,45
CONJUNTO INFANTIL , TAM P, 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA	01 CONJUNTO	12,42	12,42





C/ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, COR BRANCO	O		
FRALDA DESCARTÁVEL , INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/MIN 10 UNID, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	01 PACOTE	16,03	16,03
SABONETE EM BARRA , HIPOALERGÊNICO, ESPECIFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G	01 UNIDADE	4,63	4,63
JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO , TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 0.90 X 1.50 CM E FRONHA TAMANHO 0.30 X 0.40 CM	02 JOGOS	22,11	44,22
BANHEIRA PARA BEBÊ , POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	01 UNIDADE	24,61	24,61
VALOR POR CADA KIT NATALIDADE	R\$ 408,14		
VALOR TOTAL PARA 1800 (Hum mil e oitocentos reais) KITS	R\$ 734.652,00		

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310036003100310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 09/04/2026 18:17
Checksum: **876E37018D9676FD4710D1FCED2F09B0ABC3DD45B413067031470C9F0FD20997**

Assinado eletronicamente por **CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO** em 14/04/2026 07:58
Checksum: **0F8876E7AA248A6D6E87809510AF7527FC705DE661A11BF02F0F1E86DFE9FFAD**

